



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 319, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 386, de 3 de outubro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48420.700178/2018-77, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado com anistia reconhecida, abaixo indicado, lotado no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

Empregado: CARLOS AUGUSTO NILO

Matrícula SIAPE: 1910912

Emprego: Carpinteiro

Para: Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, Campus Serra

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º A entidade cessionária deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre a entidade cessionária comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Cabe a entidade cessionária assegurar que o empregado ora colocado à sua disposição não exercerá atividades que não correspondam às suas atribuições na entidade de origem, de forma a não ocorrer desvio de função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 8.8.2018 - Seção 2.**